



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PUBLICAÇÃO: *A Voz da Serra*
JORNAL: *23/25/06*
DIA: *06*
EDIÇÃO Nº: *6806*

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Complementar

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados 490 (quatrocentos e noventa) empregos públicos, cuja distribuição entre as diversas funções da administração pública municipal está discriminada no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Os empregos públicos de que trata a caput deste artigo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943), nos moldes e limites preconizados pela Lei Federal nº 9.962/2000.

§ 2º. O valor dos vencimentos-base, a carga horária, as atribuições a serem desempenhadas em cada emprego público e os requisitos à investidura neste, estão estabelecidos no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

§ 3º. Para o provimento dos empregos públicos referidos na caput, e no concurso público a ser realizado para tal fim, será observado o percentual de vagas destinado ao portador de necessidades especiais.

Art. 2º. Os empregos públicos criados por esta Lei serão preenchidos exclusivamente por candidatos submetidos e aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego, conforme exigência contida no art. 37, II, da Constituição da República, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final no certame e segundo o procedimento definido em Lei, no Edital e demais atos regulamentares.

Art. 3º. Fica o Município de Nova Friburgo autorizado a realizar o concurso público mencionado no artigo antecedente, observando-se os preceitos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à matéria, a ser aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Município de Nova Friburgo a conceder isenção da taxa de inscrição para participação no concurso público referido no caput àqueles que se inscreveram no Processo Seletivo, objeto dos Editais nº 01/COPROSEL/02 e nº 02/COPROSEL/02 do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para o Programa de Saúde da Família, mediante requerimento do interessado, que deverá instruí-lo com o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição referente a este processo seletivo.

Art. 4º - Os contratos de trabalho a serem firmados em observância a esta Lei vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos, nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por decisão em Processo Administrativo no qual sejam observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 -2-

II - acumulação antijurídica de cargos, funções ou empregos públicos, por decisão em Processo Administrativo no qual sejam observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal – Lei Complementar 101/01;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual sejam observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, garantido o cabimento de pelo menos um recurso hierárquico com efeito suspensivo, a ser apreciado em 30 (trinta) dias;

V - outras hipóteses previstas na Constituição da República, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ou em outras normas, municipais ou não, aplicáveis à matéria, ainda que supervenientes à investidura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade financeira.

Art. 6º. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro da ação de que trata esta Lei, nos exercícios de 2007 e 2008, bem como a declaração dos ordenadores de despesa quanto à adequação das despesas de pessoal com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estão presentes no Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei, nos termos do artigo 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de Junho de 2007.

Saudade Braga
SAUDADE BRAGA
PREFEITA

Sérgio Xavier de Souza, Vereador Sérgio Xavier de Souza -Presidente.
Alexandre Cruz, Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.
Manoel Martins, Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.
Mário Folly, Mário Folly - 1º Secretário.
Marcelo Verly, Marcelo Verly - 2º Secretário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO - P. 2.326/07

Ata



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-3-

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

	Cargos	Vagas
1	Agente Comunitário de Saúde	210
2	Assistente Administrativo	35
3	Assistente Odontológico	35
4	Auxiliar de Enfermagem de Família	35
5	Auxiliar de Serviços Gerais	35
6	Enfermeiro de Família	35
7	Médico de Família	35
8	Motorista I	35
9	Odontólogo de Família	35
Total:		490

Longe

mas An
ip



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-4-

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
5151-05.

Atribuições:

Realizar mapeamento da comunidade e cadastramento de famílias, utilizando instrumentos para o diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover a atualização dos cadastros; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; visitar domicílios periodicamente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; executar tarefas de natureza administrativa; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.

Requisitos:

Formação completa em Ensino Fundamental;
Residir na área da comunidade em que atuar.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 350,00.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-5-

Assistente Administrativo

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
4122-05.

Atribuições:

Executar serviços gerais de administração, tais como o atendimento ao público, a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados e lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos; executar serviços internos e externos, entregando documentos, mensagens, correspondências, encomendas, tirar cópias de documentos; estabelecer a comunicação das Unidades com a Coordenação da Estratégia de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família.

Requisitos:

Formação completa em Ensino Fundamental.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 351,00.

Assistente Odontológico

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
3224-15.

Atribuições:

Executar ações de desinfecção, esterelização, preparação e organização de matérias e instrumentos utilizados nos procedimentos odontológicos, conforme as normas de biossegurança; preparar os pacientes para as consultas, exames e tratamentos; realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos; agendar pacientes e orienta-los quanto ao retorno e à preservação do tratamento; instrumentalizar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; realizar procedimentos educativos e preventivos de saúde e higiene bucal; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na própria unidade da Estratégia de Saúde da Família e, quando necessário, nos domicílios; executar outras atividades afins, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-6-

Requisitos:

Formação completa em Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimentos mensais:

R\$ 503,00.

Auxiliar de Enfermagem de Família

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

3222-30.

Atribuições:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem junto à comunidade, auxiliando no atendimento e na prevenção de doenças; prestar assistência ao paciente, atuando sob a supervisão do Enfermeiro de Família; preparar os pacientes para as consultas, exames e tratamentos; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicando-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde da família; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na própria unidade da Estratégia de Saúde da Família e, quando necessário, nos domicílios; executar outras atividades afins, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.

Requisitos:

Formação completa em Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 754,00.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-7-

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
5142-10.

Atribuições:

Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de repartições e dependências públicas, zelando pela devida apresentação e asseio das mesmas; distribuir alimentos através das repartições e outros locais, seguindo as instruções recebidas, para servir os comensais; outras compatíveis com o cargo, previstas em normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa até o segundo ciclo do Ensino Fundamental (antiga 4ª série do 1º grau).

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimento mensal:

R\$ 350,00.

Enfermeiro de Família

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
2235-05.

Atribuições:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem junto à comunidade, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a prevenção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao melhor desempenho de suas funções, conforme a Estratégia de Saúde da Família; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na própria unidade da Estratégia de Saúde da Família e, quando necessário, nos domicílios; executar e coordenar outras atividades afins, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de graduação em Enfermagem.
Registro profissional junto ao órgão de classe.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-8-

Carga horária:
40 horas semanais.

Vencimento mensal:
R\$ 2.088,00.

Médico de Família

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
2231-16.

Atribuições:

Realizar consultas clínicas e atendimentos médicos; tratar pacientes e encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento através de sistema de acompanhamento; indicar internação hospitalar; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos; difundir conhecimentos da área médica; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na própria unidade da Estratégia de Saúde da Família e, quando necessário, nos domicílios; executar e coordenar outras atividades afins, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de graduação em Medicina
Curso de especialização específico na área.
Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:
40 horas semanais.

Vencimento mensal:
R\$ 4.060,00.

Motorista I

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
7823-05.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-9-

Atribuições:

Dirigir veículos oficiais (com carga até 3,5 t ou 08 passageiros) da Municipalidade, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros, no desempenho de suas funções a seus destinos, em cumprimento de diligências, fiscalização e outros; transportar encomendas, equipamentos, documentos e outros; zelar pela manutenção e conservação dos veículos; seguir as orientações determinadas no Termo de Responsabilidade para condução de veículos leves; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa na primeira fase do Ensino Elementar (antiga 4.^a série do 1.^o grau).
Carteira de Habilitação – Categoria “B”.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimentos mensais:

R\$ 395,00.

Odontólogo de Família

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

2232-72

Atribuições:

Realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da comunidade; realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a comunidade, e encaminhar e orientar os pacientes que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando o seu acompanhamento; executar ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, conforme planejamento local; implementar ações para promoção e prevenção em saúde bucal; coordenar programas e serviços em saúde odontológica; difundir conhecimentos da área odontológica; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na própria unidade da Estratégia de Saúde da Família e, quando necessário, nos domicílios; executar e coordenar outras atividades afins, destinadas à consecução dos objetivos da Estratégia de Saúde da Família do Município.

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-10-

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de graduação em Odontologia.

Curso de especialização específico na área.

Registro profissional junto ao órgão de classe.

Carga horária:

40 horas semanais.

Vencimentos mensais:

R\$ 2.870,00.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

-11-

ANEXO III

**Quadro da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nos Exercícios
de 2007 e 2008**

Conforme Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Art. 16, Incisos I e II.

Ano	Quantidade de Profissionais	Custo Anual com Encargos
2007	350	R\$ 3.064.652,50
2008	490	R\$ 8.170.363,57

Declaramos que a despesa constante do quadro acima, prevista a implementação para o segundo semestre do corrente exercício, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e compatibilidade com o Plano Plurianual 2006-2009 desta Municipalidade, sendo fonte de recursos as receitas próprias, transferências e repasses do Sistema Único de Saúde – SUS; declaramos ainda que parcela desta despesa será compensada pelas rescisões dos contratos por prazo determinado em vigor dos profissionais que atuam junto à Estratégia de Saúde da Família.

Nova Friburgo, de

de 2007

Jamila Calil Salim Ribeiro

Presidente da Fundação
Municipal de Saúde